

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2017.

À Empresa

WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

CNPJ: 21.856981/0001-43

Representante legal: Hernane Santos Fonseca

Senhor Representante,

Face à necessidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza para atendimento das demandas das secretarias municipais do município de Lagoa Santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 0125/2017 e o Pregão Presencial nº 087/2017. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 64/2017, a ser firmada entre este Município e a empresa Wtrade Intermediação de Negócios Ltda - ME, em 29 de novembro de 2017, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

Contudo, conforme Comunicação Interna - CI nº 285/2017/DCLCA de 14 de dezembro de 2017, apesar dos envios de emails diversos para o endereço eletrônico vendas@wtradebrasil.com, bem como contatos telefônicos realizados pelo Setor de Contratos, o representante da referenciada empresa não atendeu às convocações realizadas para assinatura da Ata de Registro de Preços em tela, sob alegação de que os procuradores da empresa estariam impossibilitados de fazê-lo pela grande demanda de entrega de materiais.

No entanto, conforme previsto no subitem 13.1 do Edital que deu causa à referenciada ARP o licitante vencedor que se recusar a assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias úteis estará sujeito à penalidades:

13.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG.** Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, **a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.** (grifo nosso)

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº 8968/2017 em desfavor da **Wtrade Intermediação De Negócios Ltda.** Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da

lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 13.1 do Edital, cláusula 30ª da ARP 064/2017 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF